



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90
(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 26 /2024.

Dispõe sobre Concessão de Subvenções Sociais às entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para o exercício de 2025, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- | | |
|--|------------------|
| I - Associação de Saúde Olyntho Almada | R\$ 2.280.000,00 |
| II - Lar São Francisco de Assis | R\$ 150.000,00 |
| III - APAE de Astolfo Dutra | R\$ 720.000,00 |

Parágrafo único. A subvenção social de que trata o inciso I deste artigo será financiada com recursos ordinários do Município, no montante de R\$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) e com recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, vinculados ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, no montante de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e consideradas de utilidade pública, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais, só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento e regularidade das entidades.

Art. 4º Ficam as entidades contempladas pelo Município, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos, ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º Fica autorizado ao poder executivo a suplementar até o valor correspondente a30% (trinta por cento) do montante autorizado para cada entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

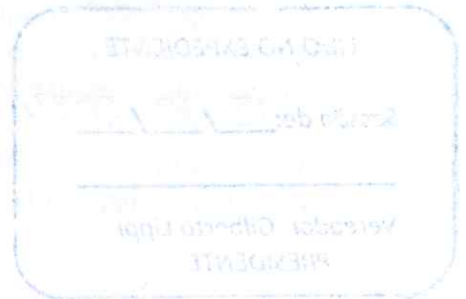
Art. 6º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Astolfo Dutra, 27 de Setembro de 2024.


Bruno Ribeiro

Prefeito de Astolfo Dutra





CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


PROJETO DE LEI N.º 26 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador João Carlos Ferreira Batista
X	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 30 de setembro de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 26 /2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada De Contas, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Luiz Carlos Marcelo
X	Vereador Clemilson Alves Neiva

Astolfo Dutra, 30 de setembro de 2024.

Antônio Carlos de Souza Oliveira
Presidente